LEI Nº 5.981 – DE 27 DE MAIO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de araxá – FADA, CNPJ nº 20.056.073/0001-022, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.173 de 06/11/1966, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais, sendo a primeira no ato da assinatura do presente convênio no importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e as demais iguais e sucessivas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção necessárias à operacionalização da instituição.

Art. 2º. O referido convênio passará a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 121.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Presidente

JORGE BORBA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão